



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PORTARIA Nº 262 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Determina instauração de Processo Administrativo e nomeia comissão processante.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, observado o disposto no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o previsto no capítulo I do título V Da Lei Municipal nº 624 de 01 de dezembro de 1989;

CONSIDERANDO disposto na Lei Municipal 2.293 de 16 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o Ofício de 20 de maio de 2024 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º Fica determinada instauração de Processo Administrativo, atendendo ao que consta no ofício datado de 20 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde, que fica fazendo parte integrante desta, para o fim de apurar os fatos dispostos no referido ofício, atribuídos ao servidor R.W.M.S, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, matrícula 9381.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante para apurar os fatos do Processo Administrativo instaurado por esta portaria:

- Fernanda Scherer Marzec – Aux. Administrativo – Matrícula 12.531;
- Juliana kistskowronski - Médica veterinária – Matrícula 13.901;
- Ana Paula Rambo – Enfermeira – Matrícula 12.511.

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação do extrato desta Portaria em Diário Oficial do Município, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do servidor acusado, admitido

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

sua prorrogação por 30 dias, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 190, parágrafo único da Lei 624/1989.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL